



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Vereda

1

Segunda-feira • 8 de Março de 2021 • Ano I • Nº 340

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Vereda publica:

- **Atos Administrativos da Prefeitura Municipal De Vereda.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 005-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ManrickGregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 005-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura e eventual aquisição de alimentos, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentos.

Lote 01 – Material Estocável

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 400 g cada um	250	6,43	1.607,50
2	ACHOCOLATADO, líquido, a base de leite, açúcar, soro de leite, minerais e cacau em pó. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	unidade contendo 200 ml cada um	800	1,71	1.368,00
3	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem contendo 01 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 01 kg cada um	2.000	3,35	6.700,00
4	ADOÇANTE, dietético, líquido, a base de sacarina e ciclamato. Embalagem: frasco com 100 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	frasco contendo 100 ml cada um	150	5,47	820,50
5	AMIDO DE MILHO. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 200 g cada um	350	3,08	1.078,00
6	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 01 kg cada um	800	6,48	5.184,00
7	ATUM ENLATADO RALADO, embalagem em lata de folha de flandres, com verniz sanitário. Peso líquido de 170g.	unidade contendo 170 g cada um	100	7,52	752,00
8	AZEITE, de oliva, puro, sem colesterol. Embalagem com 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 200 ml cada um	150	15,35	2.302,50
9	AZEITONA, verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unidade contendo no mínimo 200 g cada um	120	5,74	688,80
10	BALA doces de diversos sabores - Pacotes com 700 grs.	pacotes com 700 g	400	9,28	3.712,00
11	BARRA DE CEREAL - feita com aveia, 0% de gordura trans, embalado individualmente, barra de 25 gramas, valor energético mínimo 80 Kcal, valor mínimo de proteínas 01 grama, valor mínimo de fibras 1,5 gramas. Com sabores variados de morango, banana e castanha com chocolate. Enriquecida com ferro e ácido fólico. No seu rótulo deve conter prazo de validade / lote, informação nutricional e sobre glúten.	embalagem c/ 1 x 25 g	300	3,26	978,00
12	BATATA PALHA, embalagem com 80 g, em ótima estado de conservação e em condições adequadas para o consumo, saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	unidade contendo 80 g cada um	350	4,15	1.452,50
13	BISCOITO DE LEITE. Embalagem dupla, contendo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade dupla contendo 400 g cada um	1.800	4,32	7.776,00
14	BISCOITO SALGADO, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e vitaminas, em embalagem de 162 gramas, contendo 06 (seis) pacotes de 27 gramas cada.	unidade contendo 06 pacotes com 27 g cada um	1.600	4,63	7.408,00
15	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla contendo 400 g.	unidade dupla contendo 400 g cada um	1.800	4,48	8.064,00
16	BOMBOM bola com recheio à base de castanha de caju, amendoim ou avelã - peso líquido: 20 g - pacote com 01 kg: envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite.	pacote com 01 kg	100	34,00	3.400,00
17	BOMBOM sortidos, caixa com 300 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	cx contendo 300 g cada um	100	11,78	1.178,00
18	CAFÉ torrado e moído. Embalagem a vácuo, contendo 250 gramas de primeira qualidade,	unidade	2.000	5,16	10.320,00

	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	contendo 250 g cada um			
19	CALDO, para culinária, de CARNE. Embalagem contendo 06 (seis) unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 06 (seis) unidades cada um	100	2,93	293,00
20	CALDO, para culinária, de GALINHA. Embalagem contendo 06 (seis) unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 06 (seis) unidades cada um	100	2,93	293,00
21	CANELA EM CASCA. Embalagem contendo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unidade contendo 20 g cada um	60	3,21	192,60
22	CANELA EM PÓ. Embalagem, contendo no mínimo 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unidade contendo no mínimo 30 g cada um	50	3,86	193,00
23	CANJIQUEINHA. Embalagem com 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	unidade contendo 500 g cada um	300	4,22	1.266,00
24	CATCHUP tradicional. Embalagem, contendo no mínimo 340 g, , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	unidade contendo 340 g cada um	50	3,86	193,00
25	CHÁ, cítrico, flores e frutas. Embalagem: caixa com mínimo de 10 saquinhos e Máximo de 15 saquinhos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Portaria 519/98 - ANVISA.	caixa c/ mínimo 10 e máximo 15 saquinhos cada um	600	10,83	6.498,00
26	CHOCOLATE GRANULADO embalagem com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	unidade contendo 50 g cada um	200	2,77	554,00
27	COCO RALADO, sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC	unidade contendo 100 g cada um	200	4,00	800,00
28	COLORIFICO, alimentício, a base de urucum. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	unidade contendo 200 g cada um	200	4,67	934,00
29	COMINHO EM PÓ. Embalagem com 8 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 8 g cada um	50	2,77	138,50
30	CRAVO em botão floral maduro e dessecado. Embalagem com 10 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	unidade contendo 10 g cada um	50	3,08	154,00
31	CREME DE LEITE, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 200 g cada um	200	3,91	782,00
32	CREME DE MILHO. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	unidade contendo 500 g cada um	200	3,08	616,00
33	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 200 g cada um	200	3,08	616,00
34	EXTRATO DE TOMATE, concentrado. Embalagem com 340 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.	unidade contendo 340 g cada um	350	2,39	836,50
35	FARINHA DE AVEIA, integral, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados. Pacote com 500g.	unidade contendo 500 g cada um	250	5,80	1.450,00
36	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 01 kg cada um	200	6,18	1.236,00
37	FARINHA DE ROSCA, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.	unidade contendo 500 g cada um	50	4,63	231,50
38	FARINHA DE TAPIOCA, natural. Embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 g cada um	150	4,63	694,50
39	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, especial. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 01 kg cada um	200	6,91	1.382,00
40	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - ANVISA e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	unidade contendo 01 kg cada um	200	4,94	988,00

41	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 01 kg cada um	600	8,09	4.854,00
42	FERMENTO químico, em pó. Embalagem, contendo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unidade contendo 100 g cada um	150	3,60	540,00
43	FUBA DE MILHO AMARELO – Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem - pacote com 01 KG.	pacote com 01 kg	200	3,49	698,00
44	IOGURTE, natural, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem com no mínimo 180 gramas, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade contendo no mínimo 180 g cada um	300	3,49	1.047,00
45	LEITE CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 395 g cada um	350	5,89	2.061,50
46	LEITE DE COCO. Embalagem: com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 01 lt cada um	100	9,73	973,00
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com: Características: a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido. Validade - 12 meses Embalagem: sache com 400 g.	unidade sache c/ 400 g cada um	500	15,66	7.830,00
48	LEITE LIQUIDO INTEGRAL, PASTEURIZADO, LONGA VIDA. Embalagem: tetra pack com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, capacidade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 01 lt cada um	1.800	6,18	11.124,00
49	MACARRAO, TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e Máximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade contendo 500 g cada um	500	3,49	1.745,00
50	MACARRAO, TIPO INSTANTÂNEO, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico mínimo 60%, gordura vegetal, fécula de mandioca máximo 16,5%, sal, ovo integral em pó, embalagem com 85 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade contendo 85 g cada um	350	1,80	630,00
51	MACARRAO, TIPO PARAFUSO, a base de farinha, com ovos, no mínimo de 0,45g de colesterol/kg de massa e Máximo de 13% de umidade g/100g Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	unidade contendo 500 g cada um	500	4,17	2.085,00
52	MAIONESE, tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	unidade contendo 200 g cada um	250	4,05	1.012,50
53	MANTEIGA, COM SAL, de primeira qualidade. Embalagem com 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 500 g cada um	600	18,77	11.262,00
54	MARGARINA vegetal. Embalagem: pote com 250 g, com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação, validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pote contendo 250 g cada um	800	3,57	2.856,00
55	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA - Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo diversos isenta de sujidades, parasitas, Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, pacote de 500g.	unidade contendo 500 g cada um	200	4,11	822,00
56	MILHO, BRANCO. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 500 g cada um	200	3,08	616,00
57	MILHO, TIPO ALHO, apropriado para pipoca. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade contendo 500 g cada um	350	3,74	1.309,00
58	MILHO, VERDE, em conserva. Embalagem: sache com 300 g., com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade sache c/ 300 g cada um	350	3,39	1.186,50
59	MISTURA, PARA BOLO, SABORES VARIADOS, peso liquido mínimo de 400 gramas, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	unidade contendo no mínimo 400 g cada um	500	4,63	2.315,00
60	MOLHO, DE TOMATE, temperado. Embalagem com 260 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	unidade contendo 260 g cada um	600	3,63	2.178,00
61	OLEO, comestível, GIRASSOL, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 900 ml cada um	150	16,03	2.404,50

62	OLEO, comestível, VEGETAL DE SOJA, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 900 ml cada um	500	9,53	4.765,00
63	OREGANO embalagem com mínimo de 20 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	unidade contendo no mínimo 20 g cada um	100	3,86	386,00
64	PAO DE FORMA, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade	1.500	5,66	8.490,00
65	PIRULITOS de diversos sabores - Pacote com 700 grs.	pacote com 700 g	250	9,19	2.297,50
66	POLVILHO AZEDO, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g	unidade contendo 500 g cada um	50	7,73	386,50
67	PROTEINA DE SOJA, texturizada, cor clara. Embalagem com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA	unidade contendo 400 g cada um	100	10,21	1.021,00
68	QUEIJO RALADO, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 50 g cada um	200	5,10	1.020,00
69	REFRIGERANTE LIGHT E/OU DIET - Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com adoçante em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses - Embalagem com 2 litros.	unidade contendo 02 lt cada um	500	6,18	3.090,00
70	REFRIGERANTE, com aroma natural, sabor suave, embalagem, contendo 2 litros, nos sabores: laranja, guaraná e cola, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade contendo 02 lt cada um	1.200	4,63	5.556,00
71	SAL GROSSO, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	unidade contendo 01 kg cada um	30	2,33	69,90
72	SAL REFINADO, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS ou registro no Ministério da Agricultura.	unidade contendo 01 kg cada um	350	1,78	623,00
73	SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível Embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS ou Ministério da Agricultura.	unidade contendo 125 g cada um	500	5,35	2.675,00
74	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – SABORES VARIADOS, simples, composto líquido com vitaminas, açúcar, estabilizante, antioxidante e conservantes, qualidade obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, acondicionado em caixa cartonada, contendo 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 1.000 ml cada um	800	5,62	4.496,00
75	SUCO, de fruta concentrado sem diluente, sabor CAJU. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 ml cada um	600	4,48	2.688,00
76	SUCO, de fruta concentrado sem diluente, sabor GOIABA. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 ml cada um	600	5,97	3.582,00
77	SUCO, de fruta concentrado sem diluente, sabor MANGA. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 ml cada um	600	5,97	3.582,00
78	SUCO, de fruta concentrado sem diluente, sabor MARACUJÁ. Embalagem: com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 ml cada um	600	8,97	5.382,00
79	SUCO, EM PÓ, sem diluente –SABORES VARIADOS. Embalagem: com 25 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 25 g cada um	1.200	1,32	1.584,00
80	TEMPERO ALHO E SAL, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, sem condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	unidade contendo 500 g cada um	50	3,26	163,00
81	TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 g cada um	100	5,04	504,00
82	TEMPERO PARA AVES, PEIXE E ARROZ. Unidade de 5 g, caixa com 12 saches, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e	caixa com 12 saches contendo	50	5,04	252,00

	de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	5g cada um			
83	TRIGO PARA QUIBE. Embalagem com mínimo de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.	unidade contendo 500 g cada um	50	5,04	252,00
84	VINAGRE, de vinho tinto. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.	unidade contendo 500 ml cada um	150	3,02	453,00
	TOTAL				197.998,30

Lote 02 – Gêneros Perecíveis

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	BACON, inteiro. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	250	46,21	11.552,50
2	CARNE BOVINA - TIPO BUCHO, resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico, pacote 01 kg	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	150	23,79	3.568,50
3	CARNE BOVINA CHARQUEADA, DIANTEIRO. Embalagem de 01 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	350	59,24	20.734,00
4	CARNE BOVINA COLCHÃO MOLE, SEM OSSO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	Kg	350	38,13	13.345,50
5	CARNE BOVINA DE SOL. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	Kg	150	38,13	5.719,50
6	CARNE BOVINA MUSCULO, congelado, (temperatura máxima de 180°C), com no mínimo 10% de gordura, em peça Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99, SIF/SIE.	Kg	500	34,10	17.050,00
7	CARNE, BOVINA, ALCATRA. Congelada, sem osso, em bife Embalagem Secundaria: Caixa de papelão forrada com folhas de polietileno, sendo os bifes colocados em camadas entrefolhadas com folhas de polietileno, com etiqueta interna contendo as informações sobre os produtos. Sendo a caixa identificada com etiqueta testeira. Peso líquido: até 30 kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	350	42,78	14.973,00
8	CARNE, BOVINA, COSTELA, DE SEGUNDA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	350	29,45	10.307,50
9	CARNE, BOVINA, DE PATINHO. Congelada, sem osso, em bife Embalagem Secundaria: Caixa de papelão forrada com folhas de polietileno, sendo os bifes colocados em camadas interfolhadas com folhas de polietileno, com etiqueta interna contendo as informações sobre os produtos. Sendo a caixa identificada com etiqueta testeira. Peso líquido: até 30 kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	350	38,13	13.345,50
10	CARNE, BOVINA, MOIDA, DE PRIMEIRA, SEM OSSO, com no mínimo 10% de gordura Embalagem de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	350	35,76	12.516,00
11	CARNE, BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, com no mínimo 10% de gordura. Embalagem de 500 gramas em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de	unidade embalagem contendo 500 g cada um	400	26,35	10.540,00

	19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 Com SIF/SIE				
12	FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	150	8,76	1.314,00
13	FRANGO, PEITO, COM OSSO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 .	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	400	13,64	5.456,00
14	FRANGO, TIPO ASA, congelado Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	kg	100	22,86	2.286,00
15	HAMBURGUER, a base de carne bovina de primeira moída, amido, farinha de trigo, sal, açúcar e condimentos. Embalagem: Unidade com mínimo 56g, com registro no Ministério da Saúde.	unidade embalagem contendo no mínimo 56g cada um	500	2,00	1.000,00
16	LINGUIÇA CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	150	27,75	4.162,50
17	LINGUIÇA DE FRANGO, para churrasco. Embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	200	25,92	5.184,00
18	LINGUIÇA TOSCANA, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto cárneo industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecidos adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	kg	150	25,14	3.771,00
19	LINGUIÇA, SUINA, PAIO. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo 400 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99	unidade embalagem contendo 400 g cada um	150	38,77	5.815,50
20	MOELA DE FRANGO, congelada, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalado pacote de 1 kg.	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	100	13,10	1.310,00
21	MORTADELA contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	200	12,25	2.450,00
22	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	unidade embalagem contendo 12 unidades	250	5,97	1.492,50
23	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 720 g e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	unidade embalagem contendo 30 unidades	250	12,09	3.022,50
24	PEITO DE FRANGO, EM FILÉ, SEM OSSO E CARTILAGEM, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de 01 kg em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	300	15,64	4.692,00
25	PEIXE, PESCADINHA, EM FILÉ, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	kg	50	21,47	1.073,50
26	PESCOÇO DE PERU, congelado, com osso, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter os dados de identificação e validade do produto não inferior a 01 (um) mês. Deverá ser entregue em caminhão refrigerado em temperaturas seguras de contaminação	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	100	19,92	1.992,00

	de acordo com as normas do decreto vigilância sanitária.				
27	PRESUNTO, de carne de ave, tipo <i>chester</i> , fatiado. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	350	27,90	9.765,00
28	QUEIJO TIPO MUSSARELA, fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	350	34,10	11.935,00
29	SALSICHA, para <i>hot dog</i> , Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	unidade embalagem contendo 01 kg cada um	500	12,25	6.125,00
	TOTAL				206.498,50

Lote 03 - Hortifrutis

Item	Discriminação	Und	Quat	Unit	Total
1	ABOBORA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	3,02	453,00
2	ABROBRINHA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	2,33	349,50
3	AIPIM, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	250	3,41	852,50
4	ALFACE, de primeira, tipo manteiga, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	pé	250	2,33	582,50
5	ALHO, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde - Cada kg contém (+ ou -) 15 a 17 und.	kg	100	26,35	2.635,00
6	AMENDOIM. Embalagem contendo 1 kg, de primeira, com casca, maduro, seco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	embalagem contendo 01 kg cada um	100	17,05	1.705,00
7	BANANA DA PRATA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - Caixa - peso 20 a 22 Kg cada uma	kg	500	3,90	1.950,00
8	BANANA DA TERRA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNP	kg	150	4,96	744,00
9	BATATA DO REINO INGLESA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	500	6,98	3.490,00
10	BATATA DOCE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	200	4,50	900,00
11	BETERRABA, doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	200	4,81	962,00
12	BRÓCOLIS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	12,40	1.860,00
13	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	500	5,12	2.560,00
14	CEBOLINHA, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mólho	150	2,64	396,00
15	CENOURA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	500	4,63	2.315,00
16	CHUCHU, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	350	3,86	1.351,00
17	COENTRO, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	mólho	150	2,64	396,00
18	COUVE FLOR, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	kg	100	9,77	977,00

	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
19	COUVE, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	mólho	100	2,64	264,00
20	INHAME, de primeira, branco, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	4,65	465,00
21	LARANJA, de primeira, in natura, tipo pera, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo c/ a resolução 12/78 da CNNPA - Fardo - Peso 20 a 25 Kg com (+ ou -) 80 a 100 unidades cada um	kg	600	4,96	2.976,00
22	LIMAO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNP	kg	100	5,97	597,00
23	MAÇA, de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA - Caixa - peso 18 a 20 Kg cada uma	kg	600	8,45	5.070,00
24	MAMAO, de primeira, in natura, tipo Havai, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	4,96	496,00
25	MARACUJA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	kg	100	6,59	659,00
26	MAXIXE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	4,63	463,00
27	MELANCIA, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	200	4,65	930,00
28	MELÃO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	150	7,36	1.104,00
29	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	3,88	388,00
30	PIMENTAO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	200	5,43	1.086,00
31	QUIABO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	8,22	822,00
32	REPOLHO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	350	2,79	976,50
33	SALSA, de primeira, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	mólho	100	2,64	264,00
34	TOMATE, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	600	6,20	3.720,00
35	VAGEM, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	100	12,40	1.240,00
	TOTAL				45.999,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço LOTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 450.495,80 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, oitenta centavos) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as

obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA - Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado. Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente. Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea "a" do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento. Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 005-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por

conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.4 -Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 24 de fevereiro de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROSNETO.

ATA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 007-2021.Às nove horas do dia quatro do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Licitação da Prefeitura, situado na Av. Eujácio Simões, 32, Centro, Município de Vereda, Bahia, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade pregão presencial em referência: objetivando Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas. Iniciando a sessão o pregoeiro informou que a presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal. Presentes o Sr. Gabriel Ramon Ferreira Santana, CPF nº 021.411.425-20, representante da empresa AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, o Pregoeiro Sr. ELIANA LACERDA CARRILHO e membros que esta subscreve. Dando início à sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento da empresa presente. De posse dos documentos apresentados, o Pregoeiro verificou que a empresa AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA apresentou toda a documentação exigida para credenciamento, ficando, portanto, a citada empresa credenciada para o certame na pessoa de Dayelle Campos Tavares.

EMPRESA CREDENCIADA
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, estabelecida na Rua Acre, 411, centro, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 96.818.745/0001-31, neste ato representada pela Sr. Dayelle Campos Tavares, CPF nº 032.517.595-07.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro recebeu os envelopes 01 – proposta de preços e 02 – Habilitação. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da empresa participante. Ato contínuo, registrou preços da empresa, dando início à rodada de lances, obtendo os seguintes resultados:

EMPRESAS PROPONENTES	OBJETO	PREÇO/PROPOSTA	LANCE VENCEDOR
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA	CAMINHÕES	1.520.000,00	1.503.360,00
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA	TRATORES	1.794.688,00	1.794.688,00
AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA	VEÍCULOS LEVES	507.000,00	471.952,00

Dando continuidade ao Certame, procedeu-se à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da licitante que ofertou o menor preço global, a qual, após a apreciação dos documentos constatou-se que a mesma atendeu todas as exigências do Edital. Assim, resolveu o Pregoeiro registrar os preços do objeto do certame para a Empresa: AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, estabelecida na Rua Acre, 411, centro, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 96.818.745/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Ramon Ferreira Santana, CPF nº 021.411.425-20. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu registrar a ATA para o objeto do certame a Empresa supracitada. Consultados os representantes, nada houve a registrar em ata. Consultados pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso, os representantes presentes renunciaram a este direito. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Eliana Lacerda Carrilho e membros, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo Pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

RESULTADO DE JULGAMENTO. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007-2021. O Município de Vereda, por sua comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados o resultado do julgamento final, relativo ao Pregão Presencial nº PRP 007-2021. Objeto: Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas. Empresa vencedora: AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA.Vereda/Ba, 05 de março de 2021.ManrickGregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007-2021.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Vereda, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007-2021, referente à Empresa do Ramo, para Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda– Bahia, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda– Bahia.Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação de Empresa do Ramo, para Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Vereda, solicitados pela Secretaria Municipal de Administração de Vereda– Bahia, conforme planilhas anexas do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 007-2021.Licitante Vencedor:AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA. Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.Vereda/Ba, 08 de março de 2021.ManrickGregorio Prates Teixeira - Prefeito Municipal.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 007-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ManrickGregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA, estabelecida na Rua Acre, 411, centro, Itamaraju/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 96.818.745/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Ramon Ferreira Santana, CPF nº 021.411.425-20, doravante denominado CONTRATADA.As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que

reciprocamente outorgam e aceitam. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PÇ UNT	PÇ TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	h	2.560	155,00	396.800,00
2	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M.	h	1.664	98,00	163.072,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, TRUÇADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	h	3.328	150,00	499.200,00
4	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO.	h	3.328	71,00	236.288,00
5	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3.	h	2.464	180,00	443.520,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, 4X2 COM CARROCERIA DE MADEIRA	h	1.664	60,00	99.840,00
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP.	h	1.664	165,00	274.560,00
8	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO.	h	1.664	95,00	158.080,00
9	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	h	1.664	170,00	282.880,00
10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	h	1.664	155,00	257.920,00
11	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M	h	1.664	142,00	236.288,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARRETA PRANCHA DE 2 EIXOS, 20 t, C/ RAMPAS TRASEIRA	h	1.664	150,00	249.600,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL, tipo Caminhonete, 02 portas, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para duas pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 1300cm³ e potência 1.4, capacidade de carga mínima de 700 quilogramas, bicombustível (gasolina e álcool):	MÊS	10	3.950,00	39.500,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL, tipo Caminhonete, 04 portas, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para 05 passageiros, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 1300cm³ e potência 1.4, capacidade de carga mínima de 600 quilogramas, bicombustível (gasolina e álcool):	MÊS	10	3.950,00	39.500,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, tipo Automóvel, 04 portas, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para cinco pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 999 cm³ e potência 1.0, bicombustível (gasolina e álcool)	MÊS	80	3.924,40	313.952,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL, tipo Caminhonete, 04 portas, sem motorista, câmbio manual, com capacidade para cinco pessoas, com ar condicionado, motor com capacidade cúbica mínima de 2799 cm³ e potência 2.8, capacidade de carga mínima de 1.000 quilogramas, tração 4X4, combustível diesel	MÊS	10	7.900,00	79.000,00
	Total				3.770.000,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA

QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado. Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente. Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento. Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação

do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;II. Por acordo das partes:a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 007-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;9.2 – Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;9.3 – Não Será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato;9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.Vereda-BA, 08 de março de 2021.Município de Vereda – Prefeitura Municipal. AMBIENTE SERVIÇOS URBANOS LTDA.

TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. PRP 004-2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VEREDA – PREFEITURA MUNICIPAL Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19 com sede na Av. Eujácio Simões, 32, centro, Vereda/Ba, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ManrickGregorio Prates Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO, estabelecida na Praça Bernardo Muniz, 192, São Bernardo, Medeiros Neto/Ba, inscrita no CNPJ sob nº 03.615.613/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Silva Brito, CPF nº 659.708.455-15, doravante denominado CONTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, atos consequentes, bem assim no Pregão Presencial de Registro de Preço nº 004-2021, a que se procedeu, todos integrantes deste instrumento, como se transcritos estivesse, resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO de Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto o registro de preços para Futura Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal.

Item	Discriminação	Quant	Und	Unit	Total
1	ACIDO MURIATICO, embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	300	unidade contendo 1000 ml cada um	4,29	1.287,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	4.000	unidade contendo 01 lt cada um	1,65	6.600,00
3	ALCOOL ANÍDRICO, mínimo 92,8 % de pureza. Embalagem: frasco com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	400	unidade contendo 1000 ml cada um	3,78	1.512,00
4	ALCOOL ETILICO, 70%, solução antisséptica uso externo A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA nº460/99.Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	400	unidade contendo 1000 ml cada um	3,78	1.512,00
5	Alcool em gel. Produto notificado Anvisa. Alcool em gel 70% para higienização das mãos e podendo ser utilizado em superfícies também. Características: Frasco de 500ml, álcool etílico hidratado 70% inpm, cor levemente esverdeado (translúcido) e suave fragrância)	1.000	unidade contendo 500 ml cada um	4,34	4.340,00
6	Alcool em gel. Produto notificado Anvisa. Alcool em gel 70% para higienização das mãos e podendo ser utilizado em superfícies também. Características: Frasco de 1 litro, álcool etílico hidratado 70% inpm, cor levemente esverdeado (translúcido) e suave fragrância)	1.000	unidade contendo 1 litro cada um	8,12	8.120,00
7	Alcool em gel. Produto notificado Anvisa. Alcool em gel 70% para higienização das mãos e podendo ser utilizado em superfícies também. Características: Frasco de 5 litro, álcool etílico hidratado 70% inpm, cor levemente esverdeado (translúcido) e suave fragrância)	800	unidade contendo 5 litro cada um	52,58	42.064,00
8	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do Global, validade e número de registro no Ministério da Saúde	180	unidade contendo 02 lt cada um	4,61	829,80
9	APARELHO DE BARBEAR, tipo lâmina descartável, material lâmina aço, com 02 lâminas, material cabo de plástico, anatômico, com estrias de borracha, com fita lubrificante	20	unidade contendo 02 lâminas cada um	1,03	20,60

10	AROMATIZADOR DE AR, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem com 400 ml , contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	500	unidade contendo 400 ml cada um	5,04	2.520,00
11	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	500	unidade capacidade 10 lt cada um	6,36	3.180,00
12	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	100	unidade capacidade 20 lt cada um	7,95	795,00
13	CERA, para polimento, líquida incolor, para assoalho. Embalagem plástica com volume não inferior a 750 ml e não superior a 850 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	400	unidade plástica volume de 750 a 850 ml cada um	3,18	1.272,00
14	COADOR DE CAFÉ de pano flanelado feito em 100% algodão com cabo de madeira e aro de metal, arame galvanizado. tamanho: 13mm de diâmetro.	100	unidade	2,38	238,00
15	COADOR DE CAFÉ de pano flanelado feito em 100% algodão com cabo de madeira e aro de metal, arame galvanizado. tamanho: 20mm de diâmetro.	100	unidade	3,18	318,00
16	COADOR DE PAPEL, número 103, caixa com 30 unidades.	100	unidade caixa com 30 und cada um	2,54	254,00
17	COPO PARA ÁGUA, em plástico, descartável, capacidade 150 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.500	pacotes contendo 100 unidades capacidade 150 ml cada um	1,75	2.625,00
18	COPO PARA ÁGUA, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	800	pacotes contendo 100 unidades capacidade 200 ml cada um	2,19	1.752,00
19	COPO PARA CAFÉ, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / ANVISA. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	600	pacotes contendo 100 unidades capacidade 50 ml cada um	1,03	618,00
20	CORDA PARA VARAL, de plástico, com 10m. Não mancha as roupas cores variadas.	350	und contendo 10 m cada um	1,71	598,50
21	CREME DENTAL, com fluor + cálcio. Embalagem contendo 50 gramas.	50	unidade contendo 50 g cada um	1,11	55,50
22	CREME PARA PENTEAR CABELO, linha infantil, embalagem pote de 300 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	350	unidade contendo 300 ml cada um	6,89	2.411,50
23	DESINFETANTE líquido a base de eucalipto, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	5.000	unidade contendo 01 lt cada um	3,49	17.450,00
24	DESINFETANTE AMBIENTE SPRAY, perfumado, lavanda. Embalagem com 90 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA.	480	unidade contendo 90 ml cada um	4,21	2.020,80
25	DETERGENTE, líquido concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	5.000	unidade contendo 500 ml cada um	1,11	5.550,00
26	ESCOVA PARA LIMPEZA, com cerdas em nylon, base de madeira, dimensões mínimas 09 cm x 3 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de	500	unidade	2,38	1.190,00

	identificação do produto e marca do fabricante.				
27	ESCOVA PARA LIMPEZA, com cerdas em nylon, base de madeira, dimensões mínimas 13 cm x 6 cm x 1cm. Etiqueta contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	600	unidade	2,38	1.428,00
28	ESCOVA, para cabelo, em plástico resistente, tamanho pequeno.	50	unidade	6,21	310,50
29	ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000	unidade c/ dupla face	1,27	1.270,00
30	ESPONJA, DE LÃ DE AÇO carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.000	pacote contendo 08 und c/ 50 g cada um	1,00	1.000,00
31	FLANELA, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 38 x 58 cm, para uso geral.	1.000	unidade	3,10	3.100,00
32	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	600	pacote contendo 10 caixas cada um	1,98	1.188,00
33	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos.	100	Acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades e no máximo 09unidades, adulto, tamanho Grande de 70 ate 90 kg	16,80	1.680,00
34	FRALDA, descartável, Geriátrica, adulto, tamanho Médio de 40 ate 70 kg, unissex, não estéril, de uso externo único descartável, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, formato anatômico de cintura ajustável dotada de ajuste perfeito a qualquer tipo de paciente, cintura de ate 150 centímetros, com flocos de gel super absorvente distribuído em todo o núcleo, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo três fios de elástico, ter absorção adequada a sua finalidade, deve apresentar maciez, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de quatro fitas reposicionáveis ajustáveis duas de cada lado, as tiras adesivas abrem e fecham devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	300	Acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades e no máximo 09 unidades, adulto, tamanho Médio de 40 ate 70 kg	16,80	5.040,00
35	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Extra Grande acima de 14 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio.	100	Acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades e no máximo 10 unidades infantil tamanho Extra Grande acima de 14 kg	10,34	1.034,00
36	FRALDA, descartável, infantil, tamanho Grande de 10 ate 15 kg, unissex, não estéril, de uso externo único, atóxica, isenta de substancias alergênica, sem rasgos, impurezas, fiapos, emendas ou qualquer outro tipo de defeito, composta de uma capa de tela polimérica, um núcleo absorvente composto por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorventes, anatômica de cintura ajustável, dotada de ajuste perfeito para evitar vazamentos, com flocos de gel, camadas externas e internas perfeitamente sobrepostas, com bordas unidas entre si, dever conter no mínimo dois fios de elástico, deve apresentar maciez e absorção adequada a sua finalidade, superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro tipo de defeitos. Revestimento externo confeccionado em plástico de	1.800	Acondicionadas em pacotes com no mínimo 07 unidades e no máximo 10 unidades infantil tamanho Grande de 10 ate 15 kg	6,57	11.826,00

	polietileno com espessura, flexibilidade e resistência adequada, dotada de faixa multi ajustáveis nas laterais de duas tiras adesivas abre e fecha devidamente impregnada de substancia aderente antialérgica, possuindo na extremidade pequena dobradura que permita preservar sua adesividade e o fácil manuseio Embalagem: o produto deve ser acondicionado de acordo com normas de embalagem, constar dado de identificação, data de fabricação, prazos de validade número do Global e procedência e registro no Ministério da Saúde.				
37	GUARDANAPO, papel absorvente, folha simples, na cor branca, 4 dobras, dimensões mínimas 18 x 22 cm, 100% fibras naturais. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	1.200	pacote contendo 50 unidades cada um	0,95	1.140,00
38	INSETICIDA, em aerosol, para combater a baratas e formigas. Embalagem: com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	960	unidade contendo de 300 a 400 ml cada um	5,57	5.347,20
39	LIMPA ALUMINIO. Embalagem com no mínimo 500 ml, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	480	unidade contendo 500 ml cada um	1,75	840,00
40	LIMPA PISO, diluível em água, com aroma agradável. Embalagem com no mínimo 500 ml, deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	960	unidade contendo 500 ml cada um	5,11	4.905,60
41	LIMPA VIDROS, líquido com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	480	unidade contendo 500 ml cada um	6,21	2.980,80
42	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, para limpeza, uso tradicional, líquido incolor, frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top ,500 ml.	960	unidade contendo de 500 ml cada um	1,75	1.680,00
43	LUSTRA MÓVEL, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 200 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade.	360	unidade contendo 200 ml cada um	3,97	1.429,20
44	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, na cor azul altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho "G" Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. O item deverá atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas, com dados de identificação do produto e março do fabricante. – und.	500	par tamanho "G"	3,18	1.590,00
45	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, na cor azul altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho "M" Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. O item deverá atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas, com dados de identificação do produto e março do fabricante. – und.	1.000	par tamanho "M"	3,18	3.180,00
46	LUVA DE BORRACHA, em látex natural, na cor azul altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho "P" Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. O item deverá atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 01(um) par de luvas, com dados de identificação do produto e março do fabricante. – und.	500	par tamanho "P"	3,18	1.590,00
47	PÁ de zinco, com cabo em madeira longo.	500	unidade	6,36	3.180,00
48	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2.400	unidade	3,97	9.528,00
49	PANO DE COPA, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000	unidade	3,18	3.180,00
50	PAPEL ALUMÍNIO, em rolo. Embalagem com 01 rolo 7,5 mt, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	500	rolo contendo 7,5 mt cada um	3,18	1.590,00
51	PAPEL HIGIÊNICO, neutro, folha simples, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em água, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em papel ou plástico para cada rolo, individualmente. A embalagem deverá conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado.	10.000	rolo peso c/ no mínimo 75 gramas cada um	3,18	31.800,00

	Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. O rolo deverá ser pesado sem embalagem e ter o peso mínimo de 75 gramas.				
52	PAPEL INSULFILME, em rolo, folha PVC. Embalagem com 01 rolo 30 mt, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	480	rolo c/ 30 mt contendo + ou - 60 toalhas cada rolo	3,66	1.756,80
53	PAPEL TOALHA EM ROLO, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.000	embalagem c/ 02 rolos contendo (+ ou -) 60 toalhas cada rolo	2,94	2.940,00
54	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100% fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 23cm, comprimento mínimo 26cm e máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² Embalagem: pacote com 1000 folhas, com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e Global do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição.	800	pacote c/ 1000 folhas cada um	11,14	8.912,00
55	PASTA PARA POLIR ALUMINIO, desenvolvida a base de ceras, abrasivos e óleos vegetais. Embalagem plástica de 200 ml contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação do Ministério da Saúde.	360	unidade plástica contendo 200 ml cada um	7,16	2.577,60
56	PEDRA SANITÁRIA, a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. Embalada em caixa que contém uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	800	caixa c/ 01 rede plástica e 01 pedra 25g cada uma	1,51	1.208,00
57	PENTE, para cabelo, em plástico resistente, comprimento total 21 cm, cabo de 9 cm, dentes largos, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	50	unidade	1,39	69,50
58	PILHA ALCALINA 1,5V tipo AA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 (duas) unidades.	350	embalagem contendo 02 (duas) unidades cada	3,56	1.246,00
59	PILHA ALCALINA 1,5V tipo AAA, validade mínima de 24 meses, acondicionadas em cartelas de 02 (duas) unidades.	350	embalagem contendo 02 (duas) unidades cada	4,12	1.442,00
60	PRENDENDOR, de roupa em madeira pacote com 12 unidades.	300	pacote contendo 12 unidades cada um	1,51	453,00
61	RODO, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	800	unidade	7,95	6.360,00
62	SABÃO DE COCO, a base de óleo de coco. Embalagem: pacote com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	50	pacote c/ 05 tabletes de 200 g cada um	3,66	183,00
63	SABÃO EM BARRA, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde	800	pacote c/ 05 und de 200 g cada um	4,77	3.816,00
64	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto deverá ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	4.000	embalagem contendo 500 g cada uma	2,45	9.800,00
65	SABONETE LIQUIDO, glicerinado de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos. Sem ação antimicrobiana devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo 2%, ativo mínimo do produto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do ácido linear aquil benzeno sulfônico (ácido sulfônico) pH entre 7,0 a 7,5 (neutro), concentração de 1:50 litros de água. Embalagem: frasco com no mínimo 250 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	480	frascos contendo no mínimo 250 ml cada um	5,57	2.673,60
66	SABONETE sólido, em barra, fragrância agradável. Embalagem: com 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/MS.	1.000	unidade contendo 90 g cada um	1,45	1.450,00
67	SACO plástico, capacidade 200 litros. Embalagem contendo 100 unidades.	300	roloc/ 100 und de 200 ltcada	27,86	8.358,00

			um		
68	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de RESÍDUOS DOMICILIARES (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 15 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 20 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	350	Rolo c/60 und de 15 lt cada um	6,36	2.226,00
69	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de RESÍDUOS DOMICILIARES (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 30 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	350	Rolo c/ 30 und de 30 lt cada um	6,36	2.226,00
70	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de RESÍDUOS DOMICILIARES (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 39 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 58 cm, capacidade nominal para 50 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 10 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	700	Rolo c/ 30 und de 50 lt cada um	6,36	4.452,00
71	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de RESÍDUOS DOMICILIARES (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta. Embalagem: pacote com 05 unidades. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender Normas ABNT NBR 9191 e, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e a Resolução CONAMA 275 de 25/04/2001.	600	rolo c/ 15 und de 100 lt cada um	7,16	4.296,00
72	SANITIZANTE LÍQUIDO (CLORO), à base de hipoclorito de sódio, para utilização em equipamentos, utensílios, áreas de preparo, pisos, paredes, balcões climatizados, câmaras frigoríficas, etc. com amplo espectro antibacteriano. O produto deverá estar disposto em embalagem contendo 01 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade.	2.000	unidade contendo 01 lt cada um	1,43	2.860,00
73	SHAMPOO, infantil. Embalagem com 350 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	480	unidade contendo 350 ml cada um	6,84	3.283,20
74	SODA CÁUSTICA, em escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio. Embalagem contendo 01 Kg.	240	unidade contendo 01 kg cada um	10,34	2.481,60
75	VASSOURA CERDAS EM PIAÇAVA, base retangular em madeira largura 220 mm, com 22 furos, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	800	unidade	6,36	5.088,00
76	VASSOURA EM PELO, base com largura 300 mm, cabo de comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueavel.	300	unidade	9,76	2.928,00
77	VASSOURA VASO, para limpeza de vaso sanitário.	960	unidade	4,74	4.550,40
78	VELA, palito n°. 06, na cor branca.	30	pacote	2,61	78,30
	Total				298.686,00

As quantidades constantes dos anexos do Edital de Licitação são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço GLOBAL. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO. A CONTRATANTE se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da CONTRATADA, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários, sendo nesse caso substituídos pela CONTRATANTE. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO. O Valor do presente contrato é R\$ 298.686,00 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais) resultado dos valores e quantidades constante na proposta de preço. Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta, mediante a apresentação da competente nota fiscal, sendo que do valor bruto acima previsto será retido os impostos previstos em lei. Parágrafo Segundo. Os valores fixados neste contrato não poderão ser reajustados antes de decorrido o prazo de doze meses. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste contrato. Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites da Lei, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o CONTRATANTE, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento. CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES. 7.1 - DA CONTRATADA: 7.1.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os produtos sempre que solicitado. 7.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade; 7.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos; 7.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução da entrega dos produtos, objeto deste Contrato. 7.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer material recusado pela Fiscalização da CONTRATANTE, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final; 7.1.6 - Obriga-se a CONTRATADA pelas despesas com a entrega dos produtos. 7.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93; 7.1.8 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação. 7.1.9 - Entregar os Produtos quando solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e horário da ordem de fornecimento. 7.2 - DA CONTRATANTE: 7.2.1 - Pagar conforme estabelecido na cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos; 7.2.2 - Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços entregue pela Contratada. CLÁUSULA OITAVA – Isenção de Penalidade. 8.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após os fornecimentos, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vício na qualidade constatada. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO. 9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA: 9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados; 9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega; 9.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE; 9.1.5 - A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE; 9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores; 9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93; 9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA; 9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração; 9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA; 9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato; 9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei. 9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas: 9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93; 9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; 9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE; 9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a: a) Devolução da garantia; b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) Pagamento do custo de desmobilização; 9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA. As penalidades contratuais aplicáveis são: a) Advertência verbal ou escrita; b) Multas; c) Declaração de inidoneidade e; d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores. Parágrafo Primeiro. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas. Parágrafo Segundo. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados; b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato; c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa; d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo Terceiro. De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado; Parágrafo Quarto. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente; Parágrafo Quinto. A multa definida na alínea “a” do Parágrafo segundo, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo será descontada por ocasião do último pagamento; Parágrafo Sexto. A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES. Fica o licitante obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os

acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, no art 60, § 1º e suas alterações ulteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO. A contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a publicação, em extrato, do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir: I. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos: a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II. Por acordo das partes: a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços; III. Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preço nº PRP 004-2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS. Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS. 9. 1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela; 9.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA; 9.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA; 9.4 - Não será permitido a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou total o objeto deste Contrato; 9.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO. Fica eleito o Foro da Comarca de Vereda - BA com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Vereda-BA, 24 de fevereiro de 2021. Município de Vereda – Prefeitura Municipal. GILBERTO SILVA BRITO DE MEDEIROS NETO.